



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 981/2012

Autoriza despesa pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

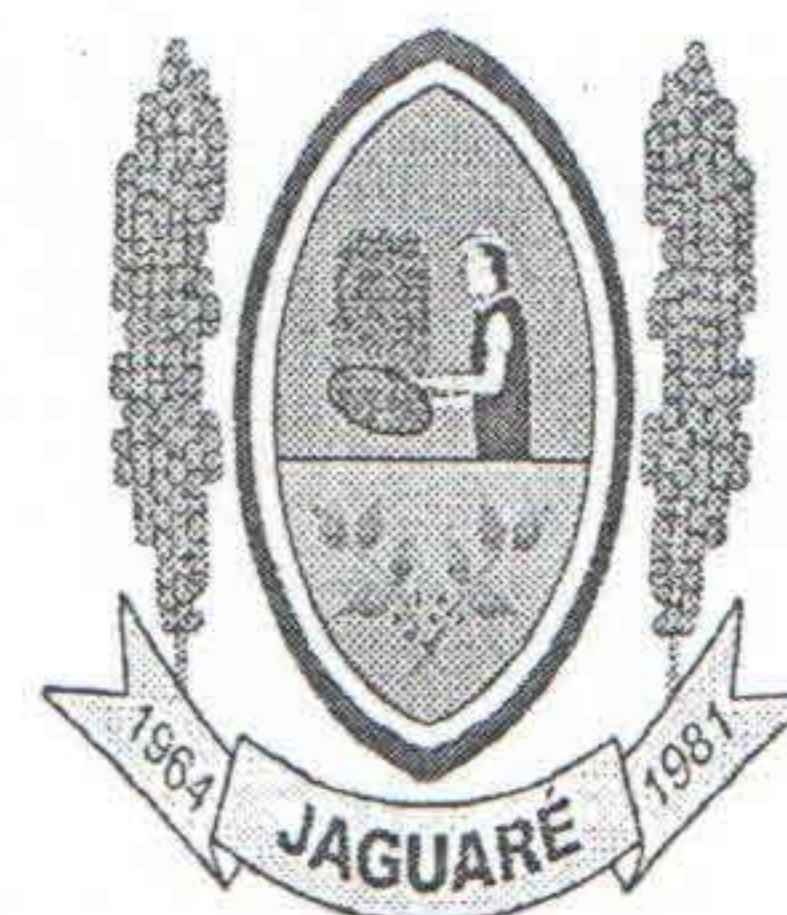
Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos dois (02) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos seis (06) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



LEI Nº. 981/2012

Autoriza despesa pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - pagar despesas de obras públicas executadas em exercícios anteriores no valor de R\$ 191.277,35 (cento e noventa e um mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

II – realizar despesas de obras públicas complementares no corrente exercício, na ordem de R\$ 79.332,12 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), necessárias à conclusão do CEIM “Novo Tempo”, conforme descrição no Termo de Contrato para Execução de Obras nº 134, assinado em 23 de dezembro de 2009 e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2º. As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta de dotações orçamentárias classificadas em conformidade com disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I – de exercícios anteriores:

070–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

071–Gerência Técnico Pedagógica

1236501901.086–Construção da Unidade de Educação Infantil “CEIM Novo Tempo”.

3.4.4.90.92.000000 – Despesas de Exercícios Anteriores

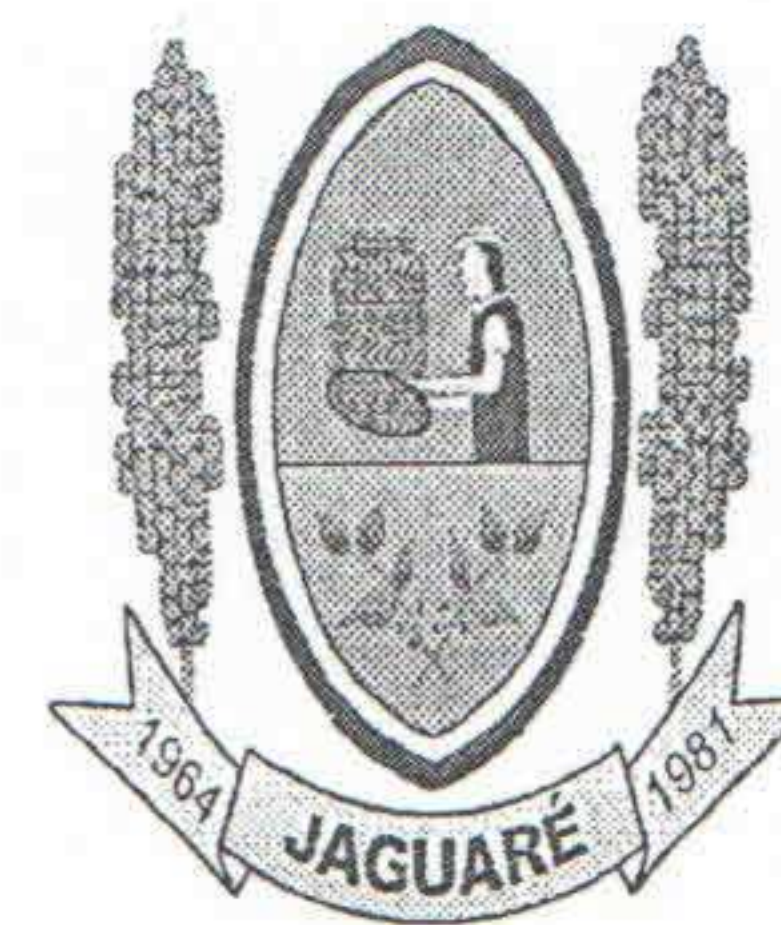
3.4.4.90.92.010000 – Obras e Instalações.....**R\$ 191.277,35** – F 147

II – para as despesas de obras públicas complementares a serem executadas no corrente exercício, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na ordem de R\$ 79.332,12 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) assim classificado:

070–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



071–Gerência Técnico Pedagógica

1236501901.086–Construção da Unidade de Educação Infantil “CEIM Novo Tempo”.

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações

3.4.4.90.51.910000 – Obras em Andamento.....R\$ 79.332,12

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme autoriza o art. 43, § 1º cc com as disposições do art. 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. São convalidados todos os atos administrativos praticados a partir de 11 de julho de 2010 até o término das obras públicas complementares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAI DES MARIANI
Secretário de Gabinete.